



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
1ª VARA CÍVEL

Rua Emídio Orselli, 333, Centro, Varadouro - CEP 11611-627, Fone: (12) 2163-1857, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saoseba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Tramitação prioritária

Alexandro Costa dos Santos, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de São Sebastião, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1003218-14.2017.8.26.0587 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil de Improbidade Administrativa - Enriquecimento ilícito

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/09/2017 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 310.410,88

REQUERENTE(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-90, Rua Santo Antonio de Posse, 259, Dom Bosco, CEP 13820-000, Jaguariuna - SP

REQUERIDO(S):

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI, Brasileira, Casada, Secretária Municipal, RG 29.791.565-4, CPF 278.190.498-80, com endereço à Avenida Dr. Altino Arantes, 174, Endereço profissional, Centro, Sao Sebastiao - SP, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, CNPJ 46.482.832/0001-92, com endereço à Rua Sebastiao Silvestre Neves, 214, Centro, CEP 11608-614, Sao Sebastiao - SP e **FELIPE AUGUSTO**, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, RG 28023885-3, CPF 257.435.448-67, com endereço à Rua Adriana Rego, 122, São Francisco, CEP 11600-000, Sao Sebastiao - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Ação Civil Pública de Responsabilização por ato de Improbidade Administrativa

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Procedência em Parte - 05/09/2022 16:29:06 - 3. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. P.I.C.

Trânsito em Julgado às partes - com Baixa - 10/11/2022 16:05:38 Definitivo - 10/11/2022 16:08:12

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sao Sebastiao, 29 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)